



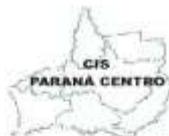
Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 271

Pitanga, Terça-Feira, 02 de Julho de 2019



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 068/2018

INEXIGIBILIDADE N.º 052/2018.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE TOMOGRAFIAS CONFORME PORTARIA 3.994/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARANÁ CENTRO, situado na Caetano Munhoz da Rocha, nº423, Centro, CEP: 85200-000, Pitanga PR, CNPJ 14.810.317/0001-06, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa portador da cédula de identidade R.G. nº 8.386.265-3, inscrito no CPF sob nº043.260.959-89, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESCINDE**, o contrato de número 068/2018, oriundo de **INEXIGIBILIDADE 52/2018**, tendo como contratada **HOLOVKA E BITTENCOURT TOMOGRAFIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, Rua João Gonçalves Padilha, 188 em Pitanga, inscrita no CNPJ Nº **24.716.421/0001-81**, representada pelo Sr. Orlando Holovka inscrito no CPF nº 150.134.999-68, RG nº 723.152-0 com objeto mencionado, com justificativas, em sendo:

CONSIDERANDO, que alguns dos itens do contrato foram esgotados

CONSIDERANDO, que a quantidade dos itens licitados foi baseada no espelho da FPO do Consórcio, no entanto a quantidade dos exames previstos apresentou aumento quando na realização do serviço.

CONSIDERANDO, que os municípios consorciados ainda apresentam em suas Secretarias Municipais de Saúde demanda reprimida na área de exames de tomografias e necessitam novamente da contratação deste serviço, visto que os itens do presente contrato foram esgotados. Desse modo justifica-se que o presente contrato seja rescindido, realizando um novo contrato para a realização dos serviços mencionados.

RESOLVE, nos termos do artigo 79 I, e com fundamento no descrito no artigo 78, XII, ambos da Lei 8666/93, **RESCINDIR, UNILATERALMENTE** o contrato supra mencionado, a partir da publicação deste instrumento, não operando qualquer questionamento ou sanção por inadimplemento ou outras causas de não cumprimento de contratual, sendo exclusivamente por interesse público nos termos expressos.

Rua Caetano Munhoz da Rocha, 423 - Centro
Fone / Fax: 42 36462318 - e-mail: cisparanacentro@hotmail.com
Pitanga - PR CEP 85.200-000



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 271

Pitanga, Terça-Feira, 02 de Julho de 2019



CIS PARANÁ CENTRO

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro

A presente rescisão foi realizada respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, devendo ser publicada para que surta os efeitos legais pertinentes, retroagindo a data de 27 de Junho, devendo ser enviada cópia da rescisão à contratada.

Pitanga-PR, em 02 de Julho de 2019.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
PRESIDENTE DO CIS
CONTRATANTE

HOLOVKA E BITTENCOURT TOMOGRAFIA LTDA- ME
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA